**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO E DIREITOS HUMANOS, IGUALDADE RACIAL, DEFESA DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DO IDOSO, DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DO REFUGIADO E DO IMIGRANTE AO PROJETO DE LEI 021/2025**

Parecer Comissões nº 088/2025

**Ementa:** “Dispõe sobre o programa 'Servidor Amigo do Autista', que estabelece a capacitação técnica de todos os servidores municipais para o atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).", e dá outras providências.”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

As Comissões ora nominadas em cumprimento ao disposto no artigo 60, § 1°, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivos ao Projeto acima referenciado, emitem PARECER FAVORÁVEL, conforme razões a seguir:

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de proposição de iniciativa do **Legislativo** Municipal, que tem por objetivo dispor sobre o programa 'Servidor Amigo do Autista', que estabelece a capacitação técnica de todos os servidores municipais para o atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e dá outras providências.

O Projeto está instruído **e contém uma Emenda.**

É o relatório.

**II - VOTO**

A iniciativa deve ser aprovada por atender à demanda existente.

No que tange à técnica legislativa, **após a apresentação da Emenda,** a proposição em análise encontra-se devidamente adequada às normas que regem o Processo Legislativo**, ressalvado ainda o seguinte: 1) corrigir digitação da Ementa; 2) corrigir digitação do art. 1º.**

O referido Projeto está de acordo com o que preceitua o Regimento Interno desta Casa e instruído com os documentos necessários para sua aprovação.

Sobre os aspectos atinentes a estas Comissões - constitucionalidade, competência de iniciativa e demais aspectos técnicos -, não se vislumbram quaisquer irregularidades ou ofensas, por vício de inconstitucionalidade, às regras preconizadas na Carta Política de 1988 ou a Lei Orgânica do Município. Nada a opor também com relação ao mérito.

**III - DECISÃO**

Posto isto, as Comissões Permanentes que ora manifestam-se, opinam FAVORAVELMENTE ao **Projeto e Emenda** ora em exame.

É o parecer.

Sala das Sessões "Bemvindo Moreira Nery", 10 de junho de 2025.

**Comissão de Justiça e Redação**

Erondina Ferreira Godoy Fábio de Freitas

Presidente Vice-Presidente / Relator

Elias Vasconcelos Araujo Mariza Martins Borges Mateus Andrade da Silva Santos

Membro Membro Membro

**Comissão de Finanças e Orçamento**

Yacer Issa Kourani Ivonildo Andrade da Hora

Presidente / Relator Vice-Presidente

Akdenis M. Kourani Pedro Augusto F. de Oliveira Thiago Henrique C. Moitinho

Membro Membro Membro

**Comissão de Direitos Humanos, Igualdade Racial, Defesa da Criança, do Adolescente, do Idoso, da Pessoa Com Deficiência, do Refugiado e do Imigrante**

Afonso da Silva Mateus Andrade da Silva Santos

Presidente Vice-Presidente / Relator

Erondina Ferreira Godoy Mariza Martins Borges Fábio de Freitas

Membro Membro Membro